



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 25 DE OUTUBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.970

LEI.....	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 04
DECRETO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 18
EXTRATOS.....	PÁG. 20
PLANO DE APLICAÇÃO.....	PÁG. 21
DECLARAÇÃO.....	PÁG. 21
EDITAL.....	PÁG. 21
PORTRARIA.....	PÁG. 22
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 25
TERMO HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 34
AVISOS	PÁG. 34

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8955, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Denomina Praça Boa Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Boa Esperança o logradouro público localizado entre a Rua 27 de janeiro com a Rua Francisco Adão no Jardim Dom Fernando I, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto

Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8956, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui “A Semana do Meio Ambiente”, no âmbito do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, “A Semana do Meio Ambiente”, a ser comemorada na primeira semana de junho de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima

Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8957, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Denomina Praça Emílio Silvestre do Valle, a praça localizada na confluência das Ruas Vieira Santos com a Rua 52 e Rua 28, no Condomínio das Esmeraldas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Emílio Silvestre do Valle, a praça localizada na confluência das Ruas Vieira Santos com a Rua 52 e Rua 28, no Condomínio das Esmeraldas, desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Dêlio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8958, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público obra da ponte pública Vila Santa Helena, Bairro Gentil Meireles.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “Ponte João Divino Dorneles” o logradouro público (ponte) que situa-se na Rua 17 na divisa da Vila Santa Helena e Bairro Gentil Meireles, sobre o Ribeirão Anicuns.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Dêlio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 8959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.**

Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No âmbito do Município de Goiânia, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência de comprovante de residência.

Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o *caput*, será incluído na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da legislação pertinente.

Art. 2º A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa, caso reincidente.

Art. 3º Caberá ao órgão de proteção ao consumidor (PROCON) a fiscalização da observância da norma.

Parágrafo único. Ao receber as denúncias, o PROCON aplicará a pena de advertência e, na reincidência, emitirá multa no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou

Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 8960, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a proibição de trote violento, institui o Trote da Cidadania, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada, no Município de Goiânia, a realização de trote violento aos aprovados em cursos regulares ou concursos seletivos e exames vestibulares.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se trote violento aquele em que se utilize de coação, agressão física, moral ou qualquer outro meio que possa constranger ou colocar em risco a saúde e a integridade física ou moral, ou a violação da dignidade humana, bem como expor o estudante e/ou seus familiares a situações vexatórias.

§ 2º Considera-se também como constrangimento à população, a prática de pedágios em vias públicas, conduzir animais ou veículos em velocidade excessiva e atirar substâncias ou resíduos que possam incomodar os transeuntes.

§ 3º Não será permitida a interdição e/ou a utilização de vias, praças e logradouros públicos para a prática de trote descrito no *caput* deste artigo.

§ 4º Os estabelecimentos públicos e privados de ensino superior e demais instituições promotoras de cursos, concursos e exames, deverão afixar cartazes, faixas e similares, em locais bem visíveis aos estudantes, professores e funcionários, informando sobre as proibições decorrentes desta Lei.

Art. 2º Compete à direção de instituições públicas e privadas de ensino superior e as promotoras de cursos, exames e concursos.

I - adotar iniciativas preventivas para impedir a prática de trote violento aos novos alunos, segundo disposto no artigo 1º e

respondendo a mesma por sua omissão ou condescendência;

II - aplicar penalidades administrativas aos universitários e veteranos que infringirem a presente Lei, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 3º O infrator às normas estabelecidas na presente Lei, seja pessoa física ou jurídica, está sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar n.º 014, de 29 de dezembro de 1992, que institui o Código de Posturas do Município de Goiânia, por ofensa ao bem estar público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, criminais e cíveis cabíveis.

Art. 4º Em substituição ao trote violento, poderá ser realizado o programa “Trote da Cidadania”, no início de cada ano letivo, pelos estabelecimentos públicos e privados de ensino superior, tendo como objetivos:

I - arrecadar alimentos e produtos de primeira necessidade não perecíveis inclusive os de higiene, vestuário e medicamentos;

II - doar sangue para a garantia dos estoques do órgão responsável pela coleta e armazenamento de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - plantar árvores típicas do bioma Cerrado em áreas de preservação a serem indicadas pelo órgão municipal responsável pela formulação, coordenação e execução da política de meio ambiente;

IV - prestar, voluntariamente, serviços a instituições filantrópicas e comunidades carentes.

Parágrafo único. A instituição poderá oferecer aos alunos ingressantes e aprovados em seus cursos, exames e concursos, uma programação especial com atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak

Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR N° 209,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

Introduz alterações na Lei Complementar nº 174, de 26 de dezembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar n.º 174, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo seguinte:

“§ 3º No caso de servidores ocupantes de cargos de que trata a Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, nascidos nos meses de janeiro e julho, o décimo terceiro vencimento terá por base o valor da remuneração devida no mês imediatamente anterior.”

Art. 2º Em relação ao ocupante de cargo de provimento em comissão, o décimo terceiro vencimento será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A critério da administração, o benefício de que trata o caput deste artigo poderá ser pago, em parte, no mês de aniversário do servidor comissionado, observada a proporcionalidade entre 1º de janeiro e a data de seu natalício.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno

Leandro Wasfi Helou
 Leodante Cardoso Neto
 Luiz Carlos Orro de Freitas
 Márcia Pereira Carvalho
 Paulo Cesar Fornazier
 Paulo Rassi
 Rodrigo Czepak
 Sebastião Ribeiro de Sousa
 Sérgio Antônio de Paula
 Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2372, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o **Decreto nº 1451, de 30 de junho de 2010**, que classificou as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, para fins de definição dos valores das gratificações de diretores e secretários, na parte relativa aos itens especificados abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - DIRETOR(A) ANO: 2010

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGD Atual	Irá Para
234	EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3	28	FGD-2	FGD-2

CLASSIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - SECRETÁRIO(A) GERAL ANO: 2010

Nº	Nome Escola	Nº de Turnos	Nº de Agrupamentos	FGD Atual	Irá Para
121	EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3	27	FGSG-2	FGSG-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2373, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria o Grupo Especial para articulação e coordenação dos projetos especiais de reabilitação do Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial para articulação e coordenação dos projetos especiais de reabilitação do Município de Goiânia, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Entende-se por reabilitação urbana a estratégia de gestão urbana que procura requalificar a cidade por meio de múltiplas intervenções, destinadas a:

I - valorizar as potencialidades sociais, econômicas e funcionais;

II - aumentar a qualidade de vida das populações residentes;

III - melhorar as condições físicas dos parques construídos, promovendo sua reabilitação e instalando equipamentos e infraestrutura;

IV - melhorar as condições físicas dos espaços públicos, mantendo a identidade e as características das áreas da cidade, em conformidade com o previsto no Plano Diretor.

Art. 3º Serão atribuições do Grupo Especial de Reabilitação de Goiânia coordenar as ações do “Plano de Aceleração do Crescimento - PAC das Cidades Históricas” e demais projetos existentes para a revitalização dos Núcleos Pioneiros de Goiânia e de Campinas e será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral:

- Dolzonan da Cunha Mattos

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- Kátia do Carmo de Paiva

- Maria das Mercedes Brandão de Oliveira

- Márcia de Araújo

III - Secretaria do Governo Municipal:

- Luzimar Ribeiro de Faria

IV - Secretaria Municipal de Cultura:

- Nery Ferreira da Silva

V - Secretaria Municipal de Turismo:

- Cristiane Ricci Mancini

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Luiz Carlos da Silva Júnior

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Maria Francisca da Silva

VIII - Agência Municipal de Obras:

- Valéria Vasconcelos Dourado

IX - Agência Municipal do Meio Ambiente:

- Maria Amélia Pereira de Amorim

- Andiara Machado de Paiva

X - Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade:

- Ana Damascena Mendes Mesquita

XI - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos:

- Ediney Bernardes de Paiva

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2374, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei n.º 8.567, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

REGIMENTO INTERNO**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de junho de 2007 e instituído no âmbito do Município pela Lei n.º 8.567, de 08 de novembro de 2007, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.888, de 17 de março de 2010, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Goiânia.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

II - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária

anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do Fundo, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais disponibilizados pelo Poder Executivo, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas do Município sobre a aplicação dos recursos do Fundo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

V - supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

VI - acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, notificando o órgão Executor dos Programas e o FNDE, quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

VII - exercer outras competências previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 3º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo único, do art. 25, da Lei Federal n.º 11.494/2007 e art. 13, da Lei n.º 8.567/07:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminá-lo aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

- a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
- b)** a adequação do serviço de transporte escolar;
- c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 8.567, de 08 de novembro de 2007, com alteração introduzida pela Lei Municipal n.º 8.888, de 17 de março de 2010, e, conforme o estabelecido no inciso IV, do § 1º, do art. 24, da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, que serão indicados pelo mencionado Poder Executivo;

II - 01 (um) representante dos professores de instituições educacionais públicas municipais;

III - 01 (um) representante dos diretores de instituições educacionais públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos de instituições educacionais públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos de instituições educacionais públicas municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes de instituições educacionais públicas municipais;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A cada membro Titular corresponderá um Suplente, que substituirá o primeiro, nas condições previstas no art. 3º, da Lei n.º 8.567/07.

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, nos termos legais.

§ 3º A nomeação dos membros ocorrerá através de ato do Chefe do Poder Executivo, a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º A indicação referida no parágrafo anterior, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros.

§ 5º Os impedimentos e condições para o exercício da função de Conselheiro, especialmente para o exercício da Presidência e Vice-Presidência são descritos nos § 5º e 6º, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494/2007 e na Lei n.º 8.567/2007.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB se dará de acordo com o disposto no § 8º, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494/2007 e a Lei n.º 8.567/07.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro do

Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 6º Para a realização do assessoramento técnico do Conselho será convidado um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, que prestará relevante serviço de interesse social, cujo representante acompanhará as reuniões que o Colegiado sempre que julgar necessário, com direito a voz, sem direito a remuneração e voto.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Integram a estrutura do Conselho do FUNDEB:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Secretario Executivo.

Seção I Da Presidência

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no § 6º do art. 24 da Lei Federal n.º 11.494/2007 e art. 6º, da Lei n.º 8.567/07.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 8.567/07.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - representar o Conselho;

III - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - presidir as sessões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;

V - submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI - proclamar o resultado das votações do Plenário a respeito das matérias em apreciação;

VII - assinar as atas das sessões do Plenário, juntamente com o Secretário Executivo;

VIII - aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

IX - conceder vista de processos, adiamentos de discussão e/ou votação;

X - propor urgência para discussão e votação de matérias pelo Plenário;

XI - decidir as questões de ordem;

XII - dirimir as questões de ordem e outras relativas à

administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Secretario Executivo;

XIII - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10, do art. 24, da Lei Federal n.º 11.494/2007.

XIV - assinar resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho, juntamente com o Secretário Executivo.

Seção II Do Plenário

Art. 10. O Plenário é a instância superior de deliberação das competências legais descritas no **art. 2º**, deste Regimento.

Parágrafo único. O quórum de instalação do Plenário será de maioria absoluta dos membros do Conselho e a votação das matérias obedecerá ao regime de maioria simples.

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias serão públicas e sempre registradas em ata.

Art. 12. As matérias aprovadas pelo Plenário terão a forma de:

I - Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho do FUNDEB;

II - Moção - quando se tratar de manifestação de qualquer natureza.

§ 1º As resoluções e moções serão numeradas e datadas em ordens distintas, cabendo ao Secretário Executivo ordená-las e indexá-las.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

Subseção Única Dos Conselheiros

Art. 13. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;

II - estudar, relatar e emitir parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;

III - discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;

IV - pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;

V - requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou Secretário Executivo,

sobre matérias de competência legal do Conselho;

VI - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VII - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Plenário ou Presidente.

Seção III Do Secretário Executivo

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB:

I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;

II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência;

III - instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;

IV - preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

V - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;

VI - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;

VII - acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;

VIII - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;

IX - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções emanadas do Plenário;

X - dirimir questões relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Presidente;

XI - preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;

XII - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB será exercido por um servidor do quadro efetivo municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme parágrafo único, do art. 12, da Lei n.º 8.567/07.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A pauta das sessões ordinárias do Conselho do FUNDEB será distribuída aos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a e encaminhando-a ao Secretário Executivo, com a antecedência de 06 (seis) dias úteis, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.

Art. 16. As reuniões do Plenário serão realizadas com a

presença de pelo menos 50% mais um dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião será realizada, na segunda chamada após 30 (trinta) minutos da hora designada, se o *quorum* contar com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos conselheiros.

§ 2º Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 02 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

Art. 17. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - verificação do quorum;

III - leitura, votação e assinatura da ata da sessão anterior;

IV - comunicação da Presidência;

V - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

VI - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VII - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

VIII - discussão e votação da matéria e dos processos em pauta;

IX - apreciação de outros assuntos de interesse colegiado;

X - encerramento.

Art. 18. A deliberação das matérias pelo Plenário, obedecerá às seguintes fases:

I - será discutida a matéria constante da pauta;

II - o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu parecer conclusivo, de forma escrita ou oral;

III - terminada a exposição do Relator, a matéria será colocada em discussão pelo Presidente;

IV - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 19. Todas as votações poderão ser simbólicas ou nominais à critério do Plenário.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. As instalações, materiais de expediente e o suporte

necessário ao pleno exercício das competências do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser aprovados por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2375, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ONDIRO FERREIRA MARTINS, matrícula n.º 988111, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 25 de outubro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2412, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 9º, da Lei n.º 8.623,

de 26 de março de 2008, e demais disposições legais pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores dos Grupos Ocupacionais Técnico - Administrativo e Operacional da Lei n.º 8.623/2008, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Graus que especifica, mantidas as Referências em que se encontram.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 2412/2010

1 - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Total: 11

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Referência
			De	Para	
37932639	63586301	DALVIRENE DE OLIVEIRA SOUSA	01	02	B
39392381	28588903	DULCE JOSE RODRIGUES PANIAGO	01	02	B
37751707	63573101	ELCY DA SILVA RODRIGUES	01	02	B
37235865	23460501	LAZARA ZITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	E
37586935	71883101	MARCIA BORGES DE FREITAS BRASILEIRO	01	02	A
39333571	36403701	MARCIA DE MACEDO CAMPOS SILVA	01	02	D
37675784	68794401	MARCIA VICTOR MARTINS	01	02	A
37535401	69488601	MARGARIDA VIEIRA DOS SANTOS	01	02	A
36725770	68654901	MARIA SONIA ALVES DE OLIVEIRA	01	02	A
37612880	67841401	PATRICIA COELHO DE OLIVEIRA	01	02	B
37177351	67818001	PRISCILA RODRIGUES PINTO	01	02	B

1.2 - CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total: 08

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Referência
			De	Para	
39602938	71425901	CLEBER GOMES DA SILVA	01	02	A
38403613	49179901	CLEONICE DE JESUS LELES	01	02	B
37673528	71449601	KENIA MARTINS RIBEIRO	01	02	A

37432334	68000101	LEIDA HELENA DE PAULA JESUS	01	02	B
38206737	68269101	LUZIA LOPES DA COSTA	01	02	B
38599666	69470301	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA	01	02	A
39035138	68083401	MARINA DOS REIS ALVES	01	02	B
38834011	68305101	MARLENE XAVIER DA SILVA REIS	01	02	B

1.3 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**Total: 02**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39065991	63469701	ALDERINA ALVES NOGUEIRA	02	03
38779745	69631501	CLENIA LAURIANO DA CRUZ RODRIGUES	02	03

1.4 - CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Total: 05**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39325012	62232001	ELCIO SKOWRONSKI DE MATOS	03	04
37231878	71897101	FABRICIO TAVARES DO LAGO	03	04
37155691	9476501	GERALDO ISMAEL DOS SANTOS	03	04
37339512	67754001	RAFAEL MESSIAS DE MORAIS	03	04
38787292	58593901	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	03	04

2 - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL**2.1 - CARGO: MOTORISTA****Total: 05**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
38459015	69445201	ADAIR CALDEIRA PINTO	06	07
39097915	69444401	HELDES LUIZ DA SILVA	06	07
38631268	69452501	JAIR LOPEZ GONÇALVES	06	07
38985281	69509201	JOEL MARTINS	06	07
38443747	69475401	JOSELI LEITE BORGES	06	07

2.2 - CARGO: GUARDA MUNICIPAL**Total: 01**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
38593331	24392201	MARA RÚBIA PINHEIRO DA SILVA BORGES	05	06

2.3 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**Total: 05**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39640091	38235302	EURICO BORGES FERREIRA	05	06
39592517	36381202	FRANCISCO OSMAR ARAUJO BEZERRA	05	06
39037971	40815801	GESULAN FERREIRA MARTINS	05	06
38979981	33394802	LEONCIO FERREIRA GUIMARÃES	05	06
38952358	34043002	MARCOS PAULO DOS SANTOS MARQUES	05	06

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e demais disposições legais pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores dos Grupos Ocupacionais Técnico - Administrativo e Operacional da Lei n.º 8.623/2008, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Graus que específica, mantidas as Referências em que se encontram.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º 2413/2010**1 - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO****1.1 - CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO****Total: 04**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39927373	72474201	HUGO LEONARDO FERREIRA GOMES	01	02
39740826	63428001	IRIS FERREIRA DE CASTRO	01	02
39898829	68012501	MARIA DINAZ CARDOSO	01	02
39660806	62224902	MARIA PAULA RODRIGUES BISPO MARTINS	01	02

1.2 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**Total: 01**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39746344	8061601	HERMES DARQUES SILVA	02	03

1.3 - CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Total: 03**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39778921	66302601	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	03	04
37434329	71150001	DANIEL DE OLIVEIRA FARIA	03	04
39823357	68895901	LUCIULA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA	03	04

2 - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL**2.1 - CARGO: GUARDA MUNICIPAL****Total: 01**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39852152	24369801	SIZEMAR BATISTA MAMEDE	05	06

2.2 - CARGO: MOTORISTA**Total: 06**

Processo	Matrícula	Nome	Grau	Referência
			De	Para
39925788	69241701	CARLOS CESAR GEBRIM DE SOUZA	06	07
39879298	70377001	DENNYS BATISTA PEREIRA	06	07
39738511	72287101	GILMAR AMÉRICO DOS SANTOS	06	07
39705541	42628802	JOCEONE GOMES TAVARES	06	07
39837714	72373801	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	06	07
39770164	65272501	MAURILIO LUIZ TAVARES DOS SANTOS	06	07

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2414, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal aos Funcionários Administrativos Educacionais discriminados abaixo, para as Referências ali indicadas, permanecendo inalterado o Nível em que se posicionar o servidor.

Processo	Servidor	Matrícula	Referência De	Referência Para
36466154	LEONARDO LOPES DE REZENDE	61407601	A	B
37613703	LUCILIA FERREIRA DE SOUZA BORGES	36637401	B	C
37868345	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA	5272801	G	H

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MACALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2429, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Ilza Afonso da Silva**, matrícula n.º 102300-1, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “H”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 24,33/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 04 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 398,93** (trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 2.317.939-3/2003.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2430, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Marta Pereira Borges**, matrícula n.º **43729-01**, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.066,53** (dois mil e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.033,26** (hum mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 619,95** (seiscientos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processos n.ºs 1.312.097-8/1998 e 3.864.909-4/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2431, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Nelcy Ferreira da Silva**, matrícula n.º **70149-02**, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.693,61** (hum mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), **Quinqüênios (06): R\$ 1.016,17** (hum mil e dezesseis reais e dezessete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 508,08** (quininhos e oito reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.942.025-2/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2432, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Nelzy Aparecida de**

Moura Louza, matrícula n.º 70521-01, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.192,37** (dois mil cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.315,42** (hum mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 657,71** (seiscientos e cinqüenta e sete reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 1.480.946-5/1999 e 3.591.188-0/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Neuza Maria da Cruz Souza, matrícula n.º 48640-01**, no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 933,39** (novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 560,03** (quinhentos e sessenta reais e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.885.268-0/2009 e 3.635.403-8/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2434, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Oécia Teles Terenço, matrícula n.º 9750-01**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 691,16** (seiscientos e noventa e um reais e dezesseis centavos), **Quinquênios (06): R\$ 414,70** (quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização: R\$ 34,55** (trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.128.869-8/2010.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2435, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Odelita Almerinda de Jesus**, matrícula n.º **23930-01**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 979,20** (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.070.844-8/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2436, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Raulina Sampaio Melo**

de Barros, matrícula n.º **66680-01**, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.596,38** (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), **Quinqüênios (06): R\$ 957,83** (novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 478,91** (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo n.º 3.911.258-2/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 2437, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Regina Célia de Brito Carvalho Araújo**, matrícula n.º **9180-01**, no cargo de Analista em Assuntos Sociais II, Nível A11, Referência “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.155,73** (três mil cento e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.577,87** (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 010.351-8/1985; 955.064-0/1996 e 4.057.798-0/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2438, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Sandra Maria da Silva Pereira**, matrícula n.º **192120-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência “D”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de 18,33/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 04 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 276,28** (duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.113.094-6/2010.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/1988, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Vanja Marisa Maria Alves de Figueiredo**, matrícula n.º **49824-01**, no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.418,36** (hum mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 709,18** (setecentos e nove reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 425,50** (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), nos termos do Processo n.º 3.919.949-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2440, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucional n.ºs 021/98 e 041/03, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações

posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Vilmair Ferreira Borges, matrícula n.º 219509-1** no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “D”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de 17,52/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos 06 meses e 12 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 625,83** (seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.115.697-0/2010/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2441, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I e II; 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Lilica Rosa de Sousa**, viúva do ex-servidor **Jorge Dias de Sousa, matrícula n.º 98892-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 503,20** (quinhentos e três reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 4.201.952-6/2010.

Art. 2º O valor da pensão, por força do disposto no art.7º,

inciso VII, da Constituição Federal/1988, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Aurilene Souza da Silva**, representado por sua genitora **Vilma Souza da Silva Nascimento**, filha menor do ex-servidor **Valdivino Jovelino da Silva, matrícula n.º 94943-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 737,00** (setecentos e trinta e sete reais) e **Quinquênios (05): R\$ 368,50** (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.112.106-8/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER -SEMER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Concede adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao servidor Honório Ângelo da Rocha.

PORTARIA N° 16/2010

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao servidor desta Secretaria, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento, a ser previamente empenhado à conta das dotações orçamentárias:

- 2401.27.812.0050.2070.339030.00 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 2401.27.812.0050.2070.339039.00 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2- Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado.

3- Determinar que a prestação de conta do adiantamento em tela deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua aplicação.

4- Designar como tomador o servidor Honório Ângelo da Rocha, matrícula nº 857394-01, CPF 134.990.921-15, e para atestadora a servidora Ana Cristina Batista Velozo, matrícula nº 962210-01, CPF 899.676.821.91, devendo esta verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo tomador.

Publique-se, e cumpre-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

Luiz Carlos Orro de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IPSM

Portaria n.º 023/2010.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 4.174.846-0/2010,

Resolve:

I - Averbar ao tempo de serviço do servidor **FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Grau A03, Referência/Padrão A, matrícula n.º 1042017-01, CPF n.º 819.093.811-87, R.G. n.º 3427102/2.^a via - DGPC/GO, lotado neste Instituto, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n.º 127/2010 (fls. 05), expedida pela 7^a Circunscrição de Serviço Militar (JRS de Goiás - 1908) do Exército Brasileiro (CMP11^a RM) Ministério da Defesa, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional de tempo de serviço, a partir de sua concessão.

Período
01.13.03.1995 a 12.03.2002 - 07 (sete) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias. Total em dias: 2.555 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2010.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 196/2010

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH / Processo n.º 30373294/36052198.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - Processo n.º 30373294/36052198, firmado em 25 de março do corrente ano, respectivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH,

visando o controle da execução do referido contrato;

Art. 2º - A Comissão de que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Entidade Supervisora

- Jeferson Leite da Silva
- Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
- Cláudio Tavares Silveira Souza

Representantes da Entidade Executora

- Maria Aparecida de Couto Toledo Sardinha
- Adonai Teles Andrade
- Daniel Regis de Oliveira

Art. 3º A presidência da referida comissão será exercida pelo Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães;

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e **acordado entre as partes do referido Contrato de Gestão, cabendo-lhe avaliação do Relatório** apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH sobre a execução contratual, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e reorganização das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

Art. 5º - Ao término da vigência do referido Contrato, a Comissão de Controle apresentará a esta Secretaria Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução do mesmo;

Art. 6º - A referida Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução do referido Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

Art. 7º - O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH deverá encaminhar à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência do Contrato de Gestão, relatório referente à execução das metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas constantes do Plano de Trabalho do referido Contrato.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos vinte dias do mês de outubro de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 197/2010

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH / Processo n.º 29295174/41127848.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - Processo n.º 29295174/41127848, firmado em 31 de agosto do corrente ano, respectivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, visando o controle da execução do referido contrato;

Art. 2º - A Comissão de que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Entidade Supervisora

- Maria Cláudia Honorato S. Souza
- Rafael Cardoso Martins
- Alessandro Leonardo Álvares Magalhães

Representantes da Entidade Executora

- Maria Aparecida de Couto Toledo Sardinha
- Adonai Teles Andrade
- Tatiane Lemes Moreira

Art. 3º A presidência da referida comissão será exercida pelo Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães;

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e acordado entre as partes do referido Contrato de Gestão, cabendo-lhe avaliação do Relatório apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH sobre a execução contratual, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e reorganização das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

Art. 5º - Ao término da vigência do referido Contrato, a Comissão de Controle apresentará a esta Secretaria Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução do mesmo;

Art. 6º - A referida Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução do referido Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

Art. 7º - O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH deverá encaminhar à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência do Contrato de Gestão, relatório referente à execução das metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas constantes do

Plano de Trabalho do referido Contrato.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos vinte dias do mês de outubro de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 123/2010

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 123/2010
- 2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. WALDIR MESSIAS GONÇALVES.
- 3. OBJETO:** O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, imóvel localizado na Rua JP, Qd. 54, Lt. 20, Jardim Primavera, nesta Capital.
- 4. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2010.
- 5. DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2010.
- 6. VALOR MENSAL:** Valor mensal R\$ 1.350,76 (um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).
- 7. VALOR TOTAL:** Valor Total R\$ 16.209,12 (dezesseis mil, duzentos e nove reais e doze centavos).
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2010.28.01.08.122.0028.2193.33903615.3, conforme Nota de Empenho nº 001900, de 27/09/2010.
- 9. PROCESSO n°:** 40550623

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2008

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e o espólio do Sr. ALCEU ARRUDA, neste ato representado pela inventariante a Sra. ISABELA ARRUDA.

4. OBJETO: prorrogação do Contrato de Locação nº 094/2008

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2010.

6. VALOR: Valor mensal de R\$ 3.209,77 (três mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.517,24 (trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2010.12.01.03.092.0002.2005.33903615.3

8. Nota de Empenho n°: 000200, de 21.09.2010

9. PROCESSO n°: 42023710/2010

IPSM

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Processo: 3.494.880-1/2008.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato firmado em 22/08/2008.

Partes: Município de Goiânia, através do IPSM.
Locador: Sr. Dilson Antunes de Oliveira.

Objeto: Prorrogação, de 20/10/2010 a 19/10/2011, do prazo de vigência do contrato original de locação do imóvel situado na Rua 08, n.º 629, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento do IPSM, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições daquele instrumento não modificadas direta ou indiretamente por este

ou pelos primeiro e segundo termos aditivos.

Fundamento legal: Artigos 24, X, e 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação orçamentária: 20105101008-339036-15.

Data da Assinatura: 19/10/2010.

Signatários: Pelo IPSM: Lauro Sérgio Belchior.

Pelo Locador: Dílson Antunes Oliveira

PLANO DE APLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento proveniente de recursos financeiros à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em nome de Ana Honório Angelo da Rocha, CPF. N° 134.990.921-15, matrícula n° 857394-01, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento desta Secretaria, correndo por conta das Dotações Orçamentárias, conforme seguem:

01 - O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Material de Consumo, dotação 2401.27.812.0050.2070.339030.00, podendo ser adquiridos materiais para manutenção de piscinas, produtos de limpeza e higiene, materiais de instalação elétrica e eletrônica, peças para reposição em equipamentos eletrônicos, material de expediente, materiais esportivos, peças para manutenção de veículos, premiação (troféus e medalhas), lanches e refeições e outros materiais de uso não duradouro.

02 - O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para outros Serviços de Terceiros, dotação 2401.27.812.0050.2070.339039.00, podendo ser pagas as despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, pagos diretamente às mesmas, tais como: Remuneração de serviços de natureza eventual (serviços elétricos, eletrônicos, mecânicos, de marcenaria, de serralheria e de torno, confecção de carimbos, chaves, banners, cartazes, folders, bonés, camisetas, faixas, photocópias e outros, remendo de pneus, reparos, locação de som, edição de vídeos, locação de equipamentos e etc.).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

Luiz Carlos Orro de Freitas
Secretário

DECLARAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o Servidor Honório Angelo da Rocha Matrícula n° 857394-01, desta pasta não se encontra enquadrado no caput do Artigo 5º, da Resolução Normativa de n° 007/96, de 20 de Março de 1997 Tribunal de Contas dos Municípios.

Goiânia, 29 de Setembro de 2010,

Luiz Carlos Orro de Freitas
Secretário

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EDITAL N.º. 002/2010

COMUNICADO N.º 04/2010

RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º. 3.915 de 23 de dezembro de 2001, bem como no Edital n.º. 002/2010 da Secretaria Municipal de Educação - SME,

C O M U N I C A A O S C A N D I D A T O S Q U E REQUERERAM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO, que para tomarem conhecimento do resultado deverão acessar no site www.sme.concurso.goiania.go.gov.br, a opção Acompanhamento da Inscrição, na qual estará disponível o Parecer do Centro de Seleção acatado pela Comissão de Concurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****PORTRARIA N° 340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar n° 196, de 16 de julho de 2009,

RESOLVE

designar **Gilberto Pires de Sousa**, matrícula n° 13184, ocupante do cargo de Consultor Administrativo, nível I, do QPL, para exercer a função gratificada de Chefe de Núcleo de Assistência Parlamentar, símbolo FG. 3, com efeito desde 1º de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício n° 69/2010-DL, da Diretoria Legislativa,

RESOLVE

lotar a servidora **Adriana Bezerra de Brito**, matrícula n° 5567557, Agente Administrativo, nível V, do QPL, na Diretoria Financeira, a partir de 23 de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do

mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 342, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, Ofício n° 0101/2010,

RESOLVE

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição e comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

Ord.	SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	Período de gozo
1.	Beatriz Ribeiro Santana	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
2.	Leylene Ferreira da Araújo	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
3.	Izabela Fernandes da Silva Antonelli	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
4.	Leone Rodrigues da Silva	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
5.	Reimundo Wagner da Costa Nunes	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
6.	Reginaldo Arantes Silva	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
7.	Santos Pereira da Silva	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10
8.	Vilmer dos Santos Finto	2009/2010	01/10/10 a 30/10/10

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTEARIA N° 343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, considerando o inteiro teor da Portaria n° 385, de 15 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.493, de 17 de novembro de 2008, em cumprimento ao comando do §1º, do artigo 35, da Lei Complementar n° 11, de 11 de maio de 1992, e em face do contido no Memorando n° 011/2010, da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores: Clarimundo Martins de Almeida, Diretor de Recursos Humanos; Jorge Pereira Rodrigues, Diretor Administrativo; Carlos Antônio Hidasi, Consultor Jurídico Legislativo, nível I; Helena Maria Matias da Silva, Agente Administrativo - Nível II, para compor o Comitê Técnico encarregado da avaliação final do estágio probatório dos servidores nomeados por concurso público para os cargos de provimento efetivo deste Poder Legislativo, autorizado pela Lei n° 8.442, de 30 de junho de 2006, e conforme o Edital n° 01/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTEARIA N° 344, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e no disposto do artigo 4º da Lei

n° 8.927, de 07 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, n° 4.898, de 09 de julho de 2010, e tendo em vista o Ofício n° 66-2010/DL, protocolizado sob o n° 2190/2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica atribuída a gratificação de exercício correspondente a 60% (sessenta por cento) da gratificação de símbolo FG-3, constante do Anexo III, da Resolução n° 05, de 20 de outubro de 1997, com as alterações posteriores, aos seguintes servidores:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
01	Clarimundo Martins de Almeida	5175	Tequilígrafo Nível II
02	Jorge Pereira Rodrigues	5565	Tequilígrafo Nível II
03	Carlos Antônio Hidasi	46651	Taquigráfo Nível II
04	Helena Maria Matias da Silva	20051	Taquigráfo Nível II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTEARIA N° 346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n° 1968/2010,

RESOLVE

fixar as férias regulamentares do servidor efetivo deste Poder Legislativo, abaixo discriminado:

Ord.	SERVIDOR	INÍCIO / PÉRIAS	EXERCÍCIO
1-	Aderilson Bezerra dos Santos	16/11/2010	2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do

mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 347, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 288/2009/GABHA,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Flávio de Souza Arantes	Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leonardo José Arantes	Assessor de Gabinete	AG-2

VIGÊNCIA

1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Henrique Arantes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 348, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofícios nº 609/2010 - GVRB e nº 436/2010 - GVRB,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Célio Corrêas Ribeiro	Assessor de Gabinete	AG-3
Arvelle Nazare Sarcos	Assessor de Gabinete	AG-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Clóris Regilia Pires	Assessor de Gabinete	AG-3
José Sérgio do Nascimento	Assessor de Gabinete	AG-5

VIGÊNCIA

1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Ruyzinho e que Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2041/2010,

RESOLVE

exonerar, a pedido, a servidora Clarice Pereira de Almeida,

matrícula nº 5569625, do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessor Jurídico) - nível III, do QPL, surtindo seus efeitos desde 02 (dois) de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 350, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0130/2010,

RESOLVE

1. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hirlei Gomes Freira Guimarães	Assessor de Gabinete	AG-3

VIGÊNCIA
15 de outubro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 351, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0130/2010,

RESOLVE

1. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ivone de Aparecida dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA
4 de outubro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002, do CETRAN - GO notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e/ ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do

direito constitucional de defesa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (2010).

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Postagem	Publicação
KEN7661	ACENG ENGENHARIA LTDA ME	R003293584	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
GRA7858	ADELGINON LUIZ ROSA	R003326865	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KHY6200	ADELIO FERREIRA SILVA	R003319127	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KHY6200	ADELIO FERREIRA SILVA	R003319174	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NFD9214	ADEMAR ALVES DA SILVA	R003309728	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLE9104	ADMACIO CAVALCANTE TONHA	R003319314	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
LCX6601	ADOLFO DE SOUZA SANTANA	R003317881	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NKF4877	ADRIANA ALVES DO PRADO	R003311324	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
HDQ5716	ADRIANO BARRETOS CARNEIRO	R003308275	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
JFI2789	AGNELO LOURENCO DA COSTA	R003326985	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JTL7143	ALAN BATISTA DOS SANTOS	R003327616	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
HDB5974	ALANA CARVALHO GOMES	R003325872	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFG2077	ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS	R003327691	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JKG2701	ALCIR ALVES DE SOUZA	R003318578	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KCH6979	ALDA PAES DA SILVA	R003318467	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLF2244	ALDAIR GONCALVES NASCIMENTO	R003311110	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
NWA4040	ALERCIO BERNANDES MARTINS	R003324737	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KEZ0211	ALEXANDRE JESUS DE OLIVEIRA	R003319129	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JUU3330	ALEXANDRE JOSE BORGES DE BARROS	R003310038	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
DDT3117	ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI	R003318045	PENALIDADE	25/08/2010	25/10/2010
HOW5111	ALMIRO PEREIRA DUTRA	R003326959	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLE8148	ALTIVA LIMA FERREIRA	R003334681	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NKT8630	ALUISIO DAILY MARTINS	R003334832	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NLA0380	ALVAIR JOSE DOS SANTOS -ME	R003326964	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFH9992	ALZIRA JOSE DE SOUSA	R003321805	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLQ7495	AMARILDO RODRIGUES	R003327759	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JUL2744	ANA AUGUSTINHA DOS SANTOS	R003327948	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KCP6914	ANA CELIA AMANDO SILVA	R003317219	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NJY7477	ANA CLAUDIA CANDIDO OSAIR	R003324879	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCF9241	ANA MARIA TELES	R003325435	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCL0400	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R003325876	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLL3676	ANA REGES NUNES GARCIA MOTA	R003312885	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
KBY9937	ANA VIEIRA DE FARIAS	R003327056	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEE1213	ANDERSON DA SILVA COELHO	R003300235	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
JVG2916	ANDERSON ESTEVES CAVALCANTE	R003317766	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NLF4466	ANDRE FRANCISCO XAVIER	R003327986	PENALIDADE	06/09/2010	25/10/2010
IIXH7732	ANDRE LUIZ C AZEVEDO	R003325673	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
AIM0802	ANDRE LUIZ TORTATO DA ROSA	R003326971	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKR7647	ANDRE LUIZ VALENTE	R003300334	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NGB6679	ANDRE SOARES MORAIS	R003310773	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
MXG8110	ANDREA CIDADA NOGUEIRA ANDRADE E S	R003312735	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
NGP8983	ANDREA KARLA MEDRADO BORGES	R003326570	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
CXJ8233	ANDREIA ALVES MIRANDA	R003327105	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGQ5332	ANGELA CRISTINA BELEM MASCARENHAS	R003327914	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
HHI6262	ANGELA CRISTINA DOS ANJOS	R003312857	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
JFL7633	ANNELISE HERBERG	R003325032	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCM9112	ANSELMO APARECIDO DE OLIVEIRA	R003326515	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MVR0299	ANTONIA CORREA DE GOES SANTOS	R003326961	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBM8610	ANTONINO T SUMIZONO	R003308297	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
GVF6642	ANTONIO CARLOS FERREIRA	R003321706	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLU2821	ANTONIO DIVINO PINHEIRO DE LEMOS	R003318912	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KCF4570	ANTONIO GOMES DA SILVA	R003311327	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
HSX3875	ANTONIO GOMES PEREIRA	R003328718	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NLC0986	ANTONIO ROSA VIEIRA TAXISTA ME	R003324809	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
LGH3117	ANTONIO SANTANA MENDONCA DA PAIXAO	R003312521	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010

JGK7875	ARIANA CARLA MONTEIRO	R003308516	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KBW9534	ARLETE MENDES SANTOS FERREIRA	R003318849	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KBW9534	ARLETE MENDES SANTOS FERREIRA	R003319339	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KFA4242	ASSO DOS M DE B. RENDA DO MUNI DE ITABERAI	R003324817	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDZ2711	ATAULFO RODRIGUES BORGES JUNIOR	R003326017	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDO4303	AUREO MORENO MARTINS	R003325403	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLT1130	AURIDEA ROSALIA SANTOS DE SOUZA	R003325777	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCF5875	AVENIR CARDOSO DA SILVA	R003318918	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NFP6167	AVILAGES PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA	R003327043	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
LXR7695	BACCA CARROCERIAS LTDA ME	R003237159	PENALIDADE	26/05/2010	25/10/2010
NVR0952	BALTAZAR MOREIRA BORGES	R003327403	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MSJ3222	BENEDITO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO	R003311064	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
NLE5527	BENEVENUTO GUEDES DA SILVA	R003324827	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
CED8261	BRUNO CARRATO WERNECK EVANGELISTA	R003326696	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KJG4307	BRUNO FERREIRA BARBOSA ROCHA	R003318159	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
HAB7525	CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA	R003326364	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLL1244	CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA	R003327877	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NJZ8619	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	R003306053	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NGO1100	CARLOS EDUARDO SA DE CRUZ	R003325012	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
HCU4901	CARLOS GARDEL M DE OLIVEIRA	R003325638	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
CFS2903	CARLOS MIGUEL CAPUCHO	R003308768	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
LVO1486	CARLOS RENATO GONCALVES NASCIMENTO	R003308375	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KEN6838	CARMEN LAGNI	R003327042	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
BNM8752	CASSIO LOPES DE SOUZA	R003326261	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KBC4693	CECILIA VIEIRA DIAS	R003326303	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NGZ8610	CELDO DE ALMEIDA PIMENTEL JUNIOR	R003309490	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NVW2061	CELDO PEREIRA CARDOSO	R003317074	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NGH2303	CELSO TAVARES MENDES	R003327811	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKZ1257	CESAMAR DE CASTILHO	R003326957	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KCS0728	CESAR BATISTA LEITE	R003327434	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
LCX3149	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	R003312559	PENALIDADE	19/08/2010	25/10/2010
JTA5117	CIRON RODRIGUES DA SILVA	R003326835	PENALIDADE	06/09/2010	25/10/2010
NKB6541	CLAUDIA MARIA R VELHO DE PAIVA	R003327957	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MUL9148	CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	R003305209	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
CWQ4587	CLAUDIO ROBERTO PERES	R003305257	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
JYH6452	CLEIDE MARIA DA SILVA	R003308727	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKC6750	CLEIDSON APARECIDO DELMONDES	R003309614	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKC6750	CLEIDSON APARECIDO DELMONDES	R003309691	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKY0399	CLEITON CASTRO SOUSA	R003326414	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KEJ5770	CLEONARDO ALVES SILVA	R003322232	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGA3989	CLEUSOMAR MARTINS DOS SANTOS	R003326269	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JEP6698	CLEVER CASTRO DOS SANTOS	R003326795	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGK7652	CLEYBSON MENESES DO NASCIMENTO	R003319155	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLM0427	DALILA SILVA PERES	R003305351	PENALIDADE	09/08/2010	25/10/2010
NFD7282	DANIEL JUVENAL DA SILVA MENDES	R003319144	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NKE1356	DANIELA PAULA DOS SANTOS VIVEIROS	R003317593	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
JPJ8759	DANILO MACHADO DA COSTA	R003311615	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
CCG5870	DAVI ANTONIO DE SOUZA	R003290003	PENALIDADE	02/08/2010	25/10/2010
NKY5360	DAVID ANIBAL MAGALHAES TELES	R003327430	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MXC3372	DERMIVAL DA SILVA PIRES	R003324954	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDZ6384	DIJALMA GONCALVES DIAS	R003325443	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLD1559	DINA REZENDE ROCHA RIBEIRO	R003319365	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGZ2893	DIOGO ALVES MENEZES	R003304096	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
JNM3080	DIVINO ALFREDO DA SILVA SANTOS	R003317891	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
JNN2288	DIVINO PEREIRA FILHO	R003327921	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBS8225	DORACINA CANDIDA LUIZA	R003324750	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010

NLU1203	DORALICE DE PAULA E SOUZA SANTOS	R003326558	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NJY3955	DOUGLAS HUMBERTO ALVES AMARAL	R003327820	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFY4512	EBER GOMES MARTINS	R003327818	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFY4512	EBER GOMES MARTINS	R003327873	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBX6484	EDCARLOS CARNEIRO DE ARAUJO	R003324985	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
MCR7561	EDI LUIS DE OLIVEIRA	R003310608	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
CYU3565	EDILEUZA BARBOSA SANTOS ZICA	R003312961	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
KAZ5168	EDILSON CARNEIRO ORNELAS	R003324762	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NGE7019	EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	R003326496	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEY6825	EDSON MAGALHAES E SILVA	R003310652	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
KBJ0429	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	R003311465	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KDU9729	EDUARDO ANTONIO DA SILVA	R003317960	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NKP9957	EDVARDE BEZERRA DE ARAUJO	R003327843	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MWP2865	ELCIO DIVINO DE ARAUJO	R003285748	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
KAY0776	ELICARLOS DA SILVA	R003311175	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
KCL0531	ELIMAR PEREIRA DE SOUZA	R003292728	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NKW7442	EMERSON HENRIQUE DE MORAES	R003312657	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
NFM7134	ERIALDO COELHO DOS SANTOS	R003318642	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KDH2282	ERICA TATIANA MORENO PEREIRA	R003319388	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JNS9355	ERICK DE MEDEIROS	R003319161	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KAX2349	ERISVALDO MUNIZ DA SILVA	R003327033	PENALIDADE	06/09/2010	25/10/2010
KCB9045	ERIVALDO MEDRADO SILVA	R003311820	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLP3966	ERLAN GONCALVES MIRANDA	R003326739	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKK4287	EUNICE SERTAO DE OLIVEIRA	R003326171	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
KEB3061	EVALDO DIAS PEREIRA	R003327592	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
GOM3260	EVALDO EUSTACIO DOS SANTOS	R003327502	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEK6178	EVERTON GOMES DOS SANTOS	R003310908	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
JIJ5336	FABIO JOSE DE SOUZA	R003312407	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
NFT9234	FABIO JUNIOR MOREIRA	R003325315	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDY0032	FABIO SILVA GUIMARAES	R003319260	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGU2944	FABRYCIO DAMASO DE SOUSA CORDE	R003322451	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGY4921	FAUSTO BALIONE RODRIGUES DA SILVA	R003325736	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDD9126	FERNANDA IVIA BERNARDO DE SOUZA	R003327418	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKY3306	FERNANDO CESAR RODRIGUES SALGADO	R003309977	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NFH9034	FERNANDO DA SILVA VIANA	R003308962	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDD7373	FERNANDO ROGERIO CARDOSO DA PAIXAO	R003288860	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
DDM5239	FERNANDO SOUSA LOPEZ	R003326471	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NWF1880	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	R003311201	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JTU1212	FRANCISCO LISBOA SOBRINHO	R003318194	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
JJS5432	FRANCISCO REGO	R003328009	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBH2132	FRANCISCO SIEBRA	R003326951	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEZ8543	FUNDACAO JAIME CAMARA	R003322281	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NFZ6340	GEISLER SINELIS F DA SILVEIRA	R003309429	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NVO5581	GELITON DIVINO DE FREITAS QUEIROZ	R003304748	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
MVS8321	GELSON ALVES SOARES	R003326181	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKA8246	GENILTON IZURINO GOMES NEIVA COSTA	R003319408	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KFA1047	GERALDO FLAUZINO DA SILVA NETO	R003317517	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
JEB6922	GERCINO CASOLI DE ALMEIDA	R003308482	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KCI2776	GERCINO CASOLI DE ALMEIDA	R003308540	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KEL3924	GIDEAO GALIZA SILVA	R003325545	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLO6035	GILBERTO VIEIRA MOTA	R003327031	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKU6840	GILMAR FERNANDES DE REZENDE	R003309947	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLG1352	GILMAR PEREIRA DE SOUZA	R003319197	PENALIDADE	27/08/2010	25/10/2010
NKI2700	GINA HELENA CONCEICAO SILVA	R003325727	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKS9358	GONCALA ALVES DA C SANTOS	R003311141	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
GYB5932	GUENISTON FERREIRA DA SILVA	R003308843	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010

NLH4080	HELENA ASSIS DE CARVALHO	R003335726	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
KEV0779	HELENA MARIA ALVES DOS SANTOS	R003303941	PENALIDADE	09/08/2010	25/10/2010
KBF9144	HELIO JOSE DE ALMEIDA	R003327470	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBU1433	HERICLES BARBOSA DE FREITAS	R003325052	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKT9876	HIGINO MOURA DO NASCIMENTO	R003325806	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JTO6112	HUMBERT LUIZ PETRI	R003309359	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
JTS3156	HUMBERTO CAMPOS FERREIRA	R003324968	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
LWJ0074	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	R003308456	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
JGW3686	IARA DOS SANTOS ALVES	R003318557	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KEW8301	IDYS DE SOUSA	R003317835	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NLP5896	IRENE LUCIA COSTA DE LIMA	R003318706	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NKY2737	IRIS JOAO DOS SANTOS	R003325562	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NGF8121	ISAQUE ABREU DA SILVA	R003318176	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
DMG5898	ISMAEL BARBOSA DE LIMA	R003286226	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
NGC2278	ITALA MARIA ALCANTARA	R003281929	PENALIDADE	15/07/2010	25/10/2010
KBJ5408	IVAN BUENO FERNANDES	R003310666	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
JTX9868	IVANILTON FERREIRA DOS SANTOS	R003310998	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NKM1002	JACKS DOGLAS SANTOS	R003305393	PENALIDADE	09/08/2010	25/10/2010
KCE3130	JAIR FREIRE DA COSTA	R003293544	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
MZA4992	JAIR MARINHO DE BORBA	R003300239	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
JZJ3146	JANE MARIA PUZIOL	R003290022	PENALIDADE	02/08/2010	25/10/2010
KCU9698	JANIO JACOB DO NASCIMENTO	R003326720	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKU0287	JANIO MOREIRA GOIS	R003317076	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
DKD0895	JAQUELINE LORRAYNE MARQUES	R003325996	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NPF7198	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	R003312481	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
NGT0617	JAQUELINE SOARES DA SILVA	R003318833	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
DQG5604	JEVOA BATISTA GONCALVES	R003317295	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
JHP8084	JERCILENE CARVALHO ALBUQUERQUE	R003317671	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KEY5025	JERRE ADRIANO G FERNANDES	R003327366	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFN6094	JESUALDO ALVES DOS SANTOS	R003327503	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEK4075	JILDENILSON MOREIRA DOS SANTOS	R003325794	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLG6786	JM MINERACAO E TRANPORTE LTDA	R003327374	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NHD5361	JOAB VIEIRA DA SILVA	R003318311	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KAE8806	JOAO ALVES FONSECA	R003326113	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JZS2583	JOAO AMARAL DOS SANTOS NETO	R003289718	PENALIDADE	02/08/2010	25/10/2010
KDH8315	JOAO BATISTA DE MESQUITA	R003327149	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KCQ3215	JOAO BATISTA DOS REIS	R003327495	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KDG0246	JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA	R003325814	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NGV5660	JOAO CAMARGO DE SOUZA	R003326610	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGV5660	JOAO CAMARGO DE SOUZA	R003325381	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
HPE5580	JOAO DA COSTA CARVALHO	R003311267	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KCR0868	JOAO DE DEUS BASILIO	R003306102	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
HPB3308	JOAO FERNANDO DINIZ	R003321929	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLA4962	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	R003303807	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
JGO0325	JOAQUIM DA SILVA ROCHA VIDAL	R003321960	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KDV4186	JOAQUIM LOURENCO DA SILVA	R003327719	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JFH5028	JOB FERNANDES DE M FILHO	R003312619	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
KCR7470	JOEL ABADIA TELES	R003317441	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NGD5200	JOENES ROSSE LIMA	R003325918	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLR3005	JOSANE MAGALHAES PEREIRA ARAUJO	R003325436	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKH6432	JOSE ALBERTO DE MORAES	R003326745	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGV1131	JOSE ANTONIO BARBOSA REGO	R003321901	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
HZQ5240	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	R003327187	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
ARY6973	JOSE AUGUSTO STIER	R003322124	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KDP4051	JOSE CARLOS DOMINGOS	R003311055	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
NKJ8689	JOSE CESAR RODRIGUES	R003326517	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010

NLK3821	JOSE CLAUDIO COSTA FARIA	R003318818	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
HCW8010	JOSE HUMBERTO MARQUES	R003319361	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGO5963	JOSE MALDONADO ORTEGA	R003310783	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
JFJ1541	JOSE MILTON MANSIDAO	R003326460	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKI2762	JOSE PEREIRA DE MELO	R003308679	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KDF0834	JOSE PEREIRA DE SOUZA	R003327881	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKU3963	JOSE ROBERTO DE MORAIS	R003318806	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KEG4290	JOSE ROBERTO FERNANDES	R003331714	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
KJB3291	JOSE VIANDEL DE ALCANTARA	R003308719	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLP4205	JOSE WANDERLEY RODRIGUES	R003322312	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KDB3373	JOSENIL CARLOS FONSECA PEREIRA	R003326518	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JTD0434	JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA	R003319226	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGX1293	JOVENI JACINTO DA SILVA	R003312419	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
KCQ8880	JUAREZ DA SILVA REIS	R003326021	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFE3564	JUDSON MARCELINO CRUZ	R003324878	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLR4695	JULIANA RODRIGUES VASCONCELOS	R003292742	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
JKH6188	JULIO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA	R003327840	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JZV2537	JULIO CESAR MUNIZ CUNHA	R003335894	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NKJ0819	JUREMA BARBOSA LEITE MACHADO	R003300258	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
KEW9711	JUSTINO CURCINO DOS SANTOS NETO	R003308597	PENALIDADE	17/08/2010	25/10/2010
KCN4264	KARITA SAORES DOS SANTOS	R003327100	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGG6080	KEILYANE PEREIRA DA SILVA	R003309812	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KDS7166	KELMA DA SILVA PEREIRA	R003326578	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
GVS0587	KELMI CRISTINA RODRIGUES DE MELO SILVA	R003317879	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KCA2191	KLAUS TEODORO ALVES	R003326646	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEI7241	KLEBER MARTINS MOREIRA	R003325392	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NGV5670	LAYSE DE SOUZA PARENTE	R003289990	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFM8618	LEANDRO MARCIO DE PAULA	R003317489	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KDG3667	LEANDRO PEREIRA DE ASSIS	R003327220	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KDP1401	LEICIMAR APARECIDA DIAS	R003327211	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEP6371	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	R003326347	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKC5302	LEONARD DEIVE MARTINS TAVARES	R003327803	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JNO2966	LEONARDO PAES SOUSA	R003322070	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NKV1691	LEONICE BUENO DO ESPIRITO SANTO	R003325256	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDT0707	LIBERTAD LAMARQUE DOS PASSOS LAMOUNIER	R003327976	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KDT0707	LIBERTAD LAMARQUE DOS PASSOS LAMOUNIER	R003304059	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
KDT0707	LIBERTAD LAMARQUE DOS PASSOS LAMOUNIER	R003304139	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NKE2094	LINDOMAR ALVES DA SILVA	R003327704	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFZ0300	LINDOMAR JOSE MORAIS	R003303760	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
KEM3807	LORENA MARTINS BARBOSA	R003325591	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKK7373	LORRAINE MARTINS DE CASTRO	R003294327	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
KEO2456	LOURDES JESUS VAZ SARAIVA	R003286390	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
NLG9400	LUCAS GONCALVES	R003300407	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
DNL6438	LUCIA HELENA DA SILVA MAGRI	R003308373	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLS7343	LUCIANO GONCALVES ROSA	R003312665	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
KDK2285	LUCILEIA PEREIRA SILVA	R003305113	PENALIDADE	09/08/2010	25/10/2010
NLB2460	LUCILIA GARCIA LOPES CASTRO	R003324860	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KEP6557	LUCIMAR MARIA CARDOSO MARQUES	R003305717	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
KEP6557	LUCIMAR MARIA CARDOSO MARQUES	R003326395	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KEV3824	LUDMILA DE SOUZA BRITO	R003326451	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDM0533	LUIS WELLINGTON FREITAS	R003324994	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKY6506	LUMILLA COUTINHO	R003322372	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KEZ9563	MAISA APARECIDA DAVID DE LIMA	R003327924	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEM0085	MANOEL MARIA COSTA Q FILHO	R003304710	PENALIDADE	09/08/2010	25/10/2010
KSA5241	MANOEL MENDES DOS SANTOS	R003318928	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
AII6948	MARCELO BELINE MARTINS	R003312742	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010

KEH3596	MARCELO DA SILVA SOUSA	R003288903	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
KFC7193	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	R003327830	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JVT0005	MARCIA CRISTINA FELICIANO	R003308830	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLO1703	MARCIA DA PENHA SABINO	R003327979	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLO1703	MARCIA DA PENHA SABINO	R003327831	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KDF6771	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	R003324832	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLM9467	MARCIA SILVA MARTINS	R003325429	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKS5140	MARCIA TAMARA FERREIRA BARBOSA REGES	R003308735	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKZ9767	MARCO A LIRA DE O ARANTES	R003300112	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NLP4406	MARCOS JUNGI ITO	R003292843	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFF3781	MARCOS ROBERTO DE REZENDE	R003326895	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGR8096	MARENILDES BENICIO DA SILVA	R003329252	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NGR8096	MARENILDES BENICIO DA SILVA	R003329285	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
KDW7224	MARIA A FRANCA SOUZA	R003327020	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
AKQ2726	MARIA APARECIDA DA SILVA	R003294221	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NFZ5417	MARIA ARGENTA FERREIRA	R003305801	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
NLS4122	MARIA DE FATIMA MUNIZ	R003319401	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NJZ6223	MARIA DE LOURDES DE MESQUITA GONCALVES	R003327601	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JHW0014	MARIA DO AMPARO B L MOREIRA	R003326572	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGJ4418	MARIA DO AMPARO TAVARES BARROS SOUZA	R003326770	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGJ3909	MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS	R003326769	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NJX4688	MARIA JOSE DE LIMA	R003327739	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JGD6755	MARIA LIDIA DOS SANTOS	R003327737	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
MMW2867	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	R003327414	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLI6534	MARIA YANO CORREA	R003308502	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
JGI2116	MARILIA DAJUDA AZEVEDO DA SILVA	R003327738	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KCM6145	MARINEI GOMES DA CRUZ	R003327068	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
HLX8777	MARIZETH SERGIA MARTINS	R003326553	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKP2667	MARLI COUTINHO MARQUES LACERDA	R003249900	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
NKS7276	MARLUCKIA MIRANDA COSTA	R003328024	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBQ5425	MARTINEIS TAVARES RIBEIRO	R003311432	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NGU7940	MARUZA VAZ DA SILVA	R003311908	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
AMZ7403	MARY ANNE FERNANDEZ COIMBRA DALVIT	R003311288	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NLE0778	MATEUS ROSA DE ALMEIDA	R003326573	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
HBW0930	MAUSEIR JEREMIAS TOBIAS DA SILVA	R003311656	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
DWG1154	MELISSA DA CUNHA PEIXOTO	R003325127	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFZ6669	MUCIO EDUARDO FREITAS BARBOSA	R003311856	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NGV7759	MURILO FERREIRA SOUTO	R003326998	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKU1025	MURILO VILELA GOMIDE SANTOS	R003325712	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
DKZ0309	NAOR CANDIDO BASILIO	R003303793	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NLP4994	NAPOLEAO SOUSA DE FARIA	R003317315	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KDB2405	NATAL MAIA	R003311157	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
HQC3642	NATALIA GONCALVES DOURADO	R003326374	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KET2042	NATALINA MARIA DE MELO	R003326485	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFE9700	NELSON VIEIRA DE FARIA NETO	R003278140	PENALIDADE	15/07/2010	25/10/2010
JVB4286	NICANOR CEZARIO RIBEIRO	R003318858	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JUE5110	NILSON AFONSO DE MELO	R003326616	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLJ7434	NOESTA VILELA DE PAULA	R003321806	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NLJ7434	NOESTA VILELA DE PAULA	R003326729	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKW7742	ONILTON PIRES MOREIRA	R003309982	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KDN3086	OSMAR JERONIMO DO PRADO	R003326785	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGP4963	OSVALDO GUIMARAES E SOUSA	R003319400	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JPP9787	OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA	R003325666	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLR1326	OTONIEL DAVID DE ALMEIDA	R003319228	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KAI6997	PACHECO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIB LT	R003327175	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
LYE4360	PATRICIA DANTAS SASSAME	R003325957	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010

KDU9753	PATRICIA MIOTTO	R003324805	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JGN0603	PAULA FRASSINETTI PEIXOTO LEAL	R003322296	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NKE4307	PAULINO BRITO DE CASTRO	R003326541	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLJ5922	PAULO CESAR ALVES SILVA	R003175868	PENALIDADE	19/04/2010	25/10/2010
KBX4402	PAULO CEZAR FERREIRA DE ARAUJO	R003306011	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
NGA3718	PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA	R003325313	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
MVH1257	PAULO JUNIOR CAMPOS	R003327390	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFU0912	PAULO ROBERTO MARTINS	R003327778	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JGB9259	PEDRO ANTONIO DE LIMA FILHO	R003327815	PENALIDADE	06/09/2010	25/10/2010
JTK6390	PEDRO HENRIQUE CAMPOS MARTINS	R003326293	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFK2325	POLIANA RESPLANDES PEREIRA	R003327624	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKK4136	PORTO VELHO TRANSPORTE LTDA	R003303569	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
DWK1045	RAFAEL FERNANDEZ GONZALEZ	R003278523	PENALIDADE	15/07/2010	25/10/2010
KCU5370	RAFAEL LIMA FLEURY	R003317451	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KEE6851	RAFAEL SOUSA CHAVES MARTINS	R003293133	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NKF8580	RAIMUNDA GERALDA GOMES BOMFIM	R003324901	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCN9362	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	R003317665	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JHC2545	RAIMUNDO NONATO MACHADO	R003310615	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
BND8523	RAQUEL DIAS DE SOUZA	R003318864	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
ADQ0003	RECIERI ALBINATI LIMA	R003318586	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NWR4520	REGEANE LOPES	R003326970	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KDI6947	REGINALDO DE FREITAS SPINELLI	R003300022	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NFX3926	REGINALDO FERREIRA LEITE	R003326390	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JFX1229	REINALDO FERREIRA MATOS	R003317039	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NKU1628	REINALDO ROSA DOS SANTOS	R003326421	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDM6477	REINALDO SANTOS PAZ	R003326016	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDZ8769	RELBEN WILKER M SOARES	R003322320	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
HFP5171	RENATA VIEIRA COSTA	R003326860	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFF7418	RENATO EMILIO ROCHA	R003317167	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
KAX2278	RENILDO ANTONIO DE ANDRADE	R003311631	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKN6020	RENTAL FROTA DISTRIB E LOGIST LTDA	R003321762	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NFH7132	REUBER DORNELES E SILVA	R003325525	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
GWF1465	RICARDO DE CARVALHO	R003309724	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KBH4712	RICARDO JUNIO RODRIGUES	R003327590	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
ITA7609	RICARDO LUIZ DA MOTA SOARES	R003311509	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KBT8317	RILDON CLESIO DE FREITAS	R003326650	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGH3526	ROBERTO GOULART DE PAULA SILVA	R003325711	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
CKO3582	ROBERTO WAGNER C CHALUB	R003325887	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
CKO3582	ROBERTO WAGNER C CHALUB	R003325920	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKF7604	ROBLES AZZI JUNIOR	R003282084	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NVP6421	ROBSON DA COSTA CRUZ	R003327932	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKX3841	RODOLPHO EMRICH PORTILHO	R003312672	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
JGP3063	RODRIGO CRISTIANO BORBA GUIMARAES	R003308998	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
JXL9869	RODRIGO JOSE PESCADOR	R003312062	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NKK1825	RODRIGO MACHADO GARIBALDI	R003322198	PENALIDADE	27/08/2010	25/10/2010
KEP5818	RODRIGO MORAES DIAS	R003321927	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KCZ7822	ROGERIO ARAUJO	R003304004	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
NLF9798	ROGERIO MORAES VAZ	R003317151	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NLJ1720	ROGERIO PEIXOTO FERREIRA	R003289043	PENALIDADE	26/07/2010	25/10/2010
KEZ7397	ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA	R003325521	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JEV9697	ROMEU SOARES GUIMARAES	R003327492	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JZT0418	RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS	R003326950	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKC7543	RONDOLFO HENRIQUE MARCIANO SILVA	R003327806	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
DHS2259	RONEIDE PEREIRA M OLIVEIRA	R003311496	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
JEO2879	ROOSEVELT RODRIGUES	R003325438	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KCC9715	ROSA CLARA CARDOSO ALVES	R003325569	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010

KDT6354	ROSANE SILVA C ARAUJO	R003309937	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKS6901	ROSANGELA GOMES FEITOSA	R003305718	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
HCV7867	ROSIMEIRE MARTINS DE S MENDES	R003327582	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JZC5072	ROSINEIDE TAVARES FEITOSA	R003326187	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KBN1049	RUBENS ORACIO	R003326928	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGJ6710	RUI PEREIRA DA SILVA	R003318795	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JES3570	RUTH PERREIRA DE ALMEIDA	R003312805	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
CGF0925	SANDRA MARIA F DOS SANTOS	R003326459	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKZ0397	SANDRA MARIA RIVELLI LAMBOGLIA	R003326424	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLC0366	SANDRA NUNES DA SILVA	R003311189	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
KCX4264	SEBASTIANA ARMELINDA DE SOUZA	R003290389	PENALIDADE	30/07/2010	25/10/2010
KDL8765	SEBASTIAO CARLOS DO NASCIMENTO	R003311114	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
HOZ5090	SEBASTIAO DE SOUSA	R003318855	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KCI6482	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	R003305885	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
NLS9477	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	R003326608	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFK2961	SELMA OLIVEIRA CABRAL CARVALHO	R003327164	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLM2996	SERGIO ANTONIO DA SILVA	R003293792	PENALIDADE	04/08/2010	25/10/2010
NKE4758	SERGIO FELICIANO DE ARAUJO	R003317094	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
NFL5850	SERGIO ROBERTO DE JESUS HENRIQUE	R003310957	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
KEY2414	SERVILIO JESUS DA SILVA	R003327160	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KCW6575	SIDNEI EUSTAQIO MARTINS	R003300044	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
KEC4292	SIDNEY ANICETO REZENDE	R003332040	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
NGY0273	SIRLEY XAVIER DA SILVA	R003319370	PENALIDADE	27/08/2010	25/10/2010
KES8454	TAISE SILVA MATTOS	R003327787	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLL2574	TATIANE SOARES MENDES	R003327358	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NJX2516	TERESINHA MARIA BIANCHI	R003327284	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NJX2516	TERESINHA MARIA BIANCHI	R003327575	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JMY4601	TERESINHA ROSA DA SILVA	R003310622	PENALIDADE	16/08/2010	25/10/2010
JFZ0199	TEREZINHA BARROSO VIDAL	R003335054	PENALIDADE	27/09/2010	25/10/2010
KEH2587	THIAGO LUIZ TEODOLINO COSTA	R003327121	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KEN2149	TIAGO DE SOUSA FONTELES	R003318826	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NKY0238	UELTON RODRIGUES DA SILVA	R003311693	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
KBP9588	VALCIR ALVES DE SOUSA	R003318558	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KEM5426	VALDELI CARDOSO DOS SANTOS	R003325226	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NKV1080	VALDERI PIRES DE JESUS	R003327400	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KBY1572	VALDIVINO ETERNO DA SILVA	R003324752	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NLT1940	VALDIVINO PEDRO TEODORO E CIA LTDA	R003309807	PENALIDADE	18/08/2010	25/10/2010
NVR4301	VALDNA ALVARENGA DE LISBOA	R003319394	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
MWM4703	VALDNEY ARAUJO COELHO	R003327380	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLS9072	VALENTIN JOSE DE MIRANDA	R003319333	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
JHF6581	VALERIA DE FREITAS MARQUES RIBEIRO	R003327669	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NLI3086	VALMIRA ANDRADE SANTOS SOUTO	R003318865	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
NGT0864	VANESSA PAES DE MELO	R003318268	PENALIDADE	26/08/2010	25/10/2010
EAD0125	VANIA MARIA BANDEIRA BEZERRA	R003325270	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NFR1609	VERA LUCIA RODRIGUES SILVA	R003304774	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
NKT2083	VICENTE DE MOURA SANTANA	R003327981	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NKK1929	VILANIR DE ALENCAR C JUNIOR	R003319095	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
HPJ8111	VILMA MARIA DA SILVA	R003317918	PENALIDADE	25/08/2010	25/10/2010
KBZ6778	VILMAR FRANCISCO VIEIRA	R003322219	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
KCY9326	VILMAR GONCALVES DUTRA	R003326158	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
NVX8231	VILMAR PEREIRA DA SILVA	R003312960	PENALIDADE	20/08/2010	25/10/2010
NFQ6811	VINICIUS MATHEUS DE FARIA	R003325744	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
JOG3559	VIRGILIO ROBERTO FERREIRA SOUSA	R003327645	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NFX0760	WA DO BRASIL IND COM ALIMENTOS LTDA	R003318625	PENALIDADE	31/08/2010	25/10/2010
GON4997	WAGNER ALVES DOS SANTOS	R003326639	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
KET1625	WAGNER ALVES GUILHERMINO	R003289815	PENALIDADE	02/08/2010	25/10/2010

GUQ2341	WANDER LUCIO BORGES	R003306032	PENALIDADE	01/09/2010	25/10/2010
KEO2557	WEBERT RICHARD RIBEIRO AQUINO	R003326168	PENALIDADE	02/09/2010	25/10/2010
KDT1934	WESLEI ALVES MENDONCA	R003327347	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
JEY9768	WESLEY CELESTINO CARDOSO	R003305750	PENALIDADE	10/08/2010	25/10/2010
KDB2029	WINDRON PEREIRA DO CARMO	R003326577	PENALIDADE	08/09/2010	25/10/2010
NGH6222	ZELIA HELENA MOISES	R003327671	PENALIDADE	06/09/2010	25/10/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2010

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 158/2010, tipo menor preço por ítem, processo 39379856/2009, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

- TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - (Ítem 01) perfazendo o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); • DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - (Ítem 02) perfazendo o valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); • IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA - (Ítem 03) perfazendo o valor total de 72\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais); • LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA - (Ítem 04) perfazendo o valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa cinco mil e seiscentos reais). • Total Geral do Processo: R\$ 436.640,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Goiânia, 20 de outubro de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

AVISOS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 247/2010 (MENOR PREÇO GLOBAL)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°

247/2010, processo n° 40754431/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 291/2010 (MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Marcela Cristie Moreira Faria, designada pelo Decreto Municipal nº. 1768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 291/2010, processo n°. 41580542/2010.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PAZINI SOM LUZE FESTAS LTDA.

Lotes: 01, 02, 04, 06, 08 e 10.

REC PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Lotes: 03, 05, 09, 11 e 16.

Os lotes 07, 12, 13, 14 e 15 ficam FRACASSADOS.

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

Marcela Cristie Moreira Faria
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 261/2010

A Pregoeira Marcela Cristie Moreira Faria, designado pelo

Decreto Municipal nº 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 261/2010**, ficou DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de empresas do ramo, interessadas nesta licitação.

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

Marcela Cristie Moreira
Pregoeira

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /
2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.